

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037004009

Nome: CENTRO TECNOLOGICO PAULA PASQUALI LTDA

Assunto: Credenciamento e Autorização

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 246/2023

I - HISTÓRICO

O **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali - Unidade Bom Jesus LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 41.435.607/0001-81, localizado na Rua Duque de Caxias, n. 1658, quadra 2, lote 3, Olímpia, Bom Jesus/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Contrato social;
- Contrato de convênio de estágio;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Descrição do imóvel;
- Descrição das salas;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Projeto d curso;
- Laboratório de enfermagem;
- Documentos dos docentes;
- Check list;
- Diligência 106;
- Certidão negativa;
- Contrato de aluguel;
- Comprovante de endereço;
- Contrato de aluguel;
- Descrição das condições do imóvel;
- Distribuição das salas de aula;

- Planta baixa;
- Alvarás;
- Diligência 132;
- Protocolo de mudança de endereço;
- Capacidade financeira;
- Contrato social;
- Capacidade financeira;
- Certidões negativas;
- Nominata docente;
- Certidões negativas;
- Despacho 150;
- e-mail;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 116;
- e-mail;
- Relatório de visita;
- Anexo FOTOS.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 295/23, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 98056/23, **com validade até 5/6/2024.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 453/23, **com validade até 31/12/2023.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 116, de 5 de setembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **MICHELE SANTOS SOUSA** e **CRISTINA SOARES DA SILVA TAVARES**, emitiram relatório técnico e nota 4,0.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

De acordo com o relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, a instituição possui espaços sem adaptações para PCD, dispões de lavabo com área comum, próximo aos banheiros com um área de 2,80m²; há um amplo espaço de convivência com área disponível para 2 salas de aula.

4. Laboratório.

Laboratórios destinados a realização de prática de assuntos trabalhados em teoria (antes dos alunos serem inseridos na prática hospitalar e de atenção básica à saúde diretamente com os pacientes), apresentando bom espaço com a presença de boneco em cama hospitalar. O espaço conta também com bancada destinada a lavagem das mãos e armários para armazenar produtos médico-hospitalares tais como seringas, agulhas e demais dispositivos. Todas as gavetas estão identificadas de acordo com os tipo de material acondicionado. Conta com 1 quadro branco, 1 aparelho de ar condicionado e 1 bancada com pia, além de todos equipamentos e insumos para o curso.

5. Laboratório de Informática.

Espaço de 35m² dispendo de 1 quadro branco, 1 aparelho de ar condicionado, 15 computadores, 8 mesas e 15 cadeiras. (Os computadores são Dell de mesa). Os computadores contam com softwares necessários para o bom andamento dos cursos.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A comissão observou que há espaço para atendimento individual e em grupo. Os entrevistados referem que os livros serão disponibilizados quando o curso iniciar. A instituição não conta com acervo individual, porém referem estar programados para indicar sites que contenham recursos literários com temas relacionados a área da saúde.

7. Estrutura Tecnológica.

A instituição disponibiliza o Programa SPONTE, para controle geral de todas as atividades relacionadas ao curso (arquivo, livros, frequência, notas entre outras). Como material didático, possuem apostilas próprias, sendo um para cada disciplina, totalizando 5 a cada módulo e dividida em temas que serão trabalhados em aulas individuais.

Segundo a Comissão o material é bem ilustrado, com referencial teórico adequado, porém alguns utilizados como referência para a elaboração das apostilas são datas inferiores a 2017.

8. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso na Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio (regular ou supletivo) ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou correspondente, em período diverso e ter mais de 16 anos. No ato da matrícula o aluno ou seu responsável deverá declarar que está de acordo com as normas regimentais da escola. Para alunos que tenham cursado cursos do eixo tecnológico de gestão e negócios e do eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança que comprovem aproveitamento nas disciplinas, será permitido requerer a dispensa das disciplinas com mesmo conteúdo e carga horária já frequentada, por meio de aproveitamento de estudos. Por ocasião da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos para anotação de seus dados:

- Ter mais de 16 anos;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou correspondente, ou declaração de que está cursando o Ensino Médio ou correspondente;
- Cópia de Documento com foto;
- Cópia do CPF;
- Uma foto 3X4 recente.

9. Dos Objetivos do Curso.

Formar profissionais de nível técnico para a área de Saúde para exercer atividades preventivas e curativas de Enfermagem em estabelecimentos específicos de assistência à saúde, tais

como postos, centros, hospitais, laboratórios e consultórios profissionais, e em outros ambientes como domicílios, escolas, creches, centros comunitários, empresas e demais locais de trabalho.

10. Do Perfil de Conclusão.

O aluno egresso do curso **Técnico de Enfermagem** de Nível Médio terá as seguintes competências e habilidades:

- Atua em instituições de saúde, bem como em domicílio, empresas, associações, escolas, creches e outros;
- Identifica os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença;
- Identifica a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- Identifica funções e responsabilidade dos membros da equipe de trabalho;
- Planeja e organiza o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Identifica e constitui a equipe de trabalho, executando atividades de enfermagem supervisionadas, de proteção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Atua como agente educativo, informando e orientando a comunidade sobre hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, adquirindo autonomia na manutenção da sua própria saúde;
- Promove a saúde individual e coletiva, com vistas a traçar o perfil epidemiológico da comunidade, detectando e acompanhando os riscos de alteração em busca de soluções locais, regionais e/ou centrais;
- Atua como membro da equipe interdisciplinar no planejamento e execução das ações de saúde, junto à comunidade, reconhecendo a sua responsabilidade como cidadão e profissional, considerando a integridade do ser humano;
- Organiza o processo de trabalho em enfermagem para assegurar a qualidade do serviço prestado à saúde individual e coletiva, embasada em uma postura ética profissional reconhecida legitimamente;
- Avalia riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos;
- Identifica e executa rotinas, protocolos de trabalho, avalia instalações e equipamentos, zelando por eles.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 300h de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** - com carga de 300h de aula teórico-práticas e 200h de estágio supervisionado.
- **Módulo III** - com carga de 300h de aula teórico-práticas e 200h de estágio supervisionado.
- **Módulo IV** - com carga de 300 horas de aula teórico-práticas, e 200h de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional em Habilitação Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/GO.

13. Das Vagas

Consta no plano de curso que a pretensão dos gestores é de oferecer 80 vagas semestrais, sendo 40 no turno matutino e 40 no noturno.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, destes, 4 são bacharéis em Enfermagem, entre outras formações e 1 bacharel em Administração de Empresas, entre outras formações.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: Foi observado que o acervo contém algumas obras desatualizadas, necessitando assim de atualização e expansão. Os entrevistados afirmaram que será realizada a atualização de acordo com a necessidade de cada docente.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme previsto no pleito. (53229954)

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 dezembro de 2026 o **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali - Unidade Bom Jesus LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 41.435.607/0001-81, localizado na Rua Duque de Caxias, n. 1658, Quadra 2, Lote 3, Olímpia, Bom Jesus/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2026** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, com 80 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço

para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".

- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Railton Nascimento Souza

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 23/11/2023, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/11/2023, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52902646** e o código CRC **68EE126F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037004009



SEI 52902646